

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - JULHO-2023 - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0296/2023

Em, 3 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1216, de 24 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 887.570,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| | | | | | |
|--|---------|------|----------|---|------------|
| 0000028 | 3390.93 | 99 | 15001000 | Indenizações e Restituições | 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 500,00 |
| Total da Ação | | | | | 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 500,00 |
| 04 | 122 | 2001 | 2004 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | 4.071,00 |
| 0000045 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado | 4.071,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.071,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 4.071,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 4.071,00 |
| 28 | 843 | 0001 | 0003 | Amortização da Dívida Contratada | 282,00 |
| 0000066 | 4690.71 | 99 | 15001000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 282,00 |
| Total da Ação | | | | | 282,00 |
| 04 | 123 | 2001 | 2005 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira | 11.581,00 |
| 0000069 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado | 5.701,00 |
| 0000080 | 3390.40 | 99 | 15001000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 8.557,00 |
| 0000081 | 3390.47 | 99 | 15001000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 25.839,00 |
| Total da Ação | | | | | 26.121,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 26.121,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 26.121,00 |
| 12 | 361 | 1004 | 1004 | Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental | 1.199,00 |
| 0000097 | 4490.51 | 99 | 15001001 | Obras e Instalações | 1.199,00 |
| Total da Ação | | | | | 1.199,00 |
| 12 | 361 | 1004 | 2009 | Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE | 165.913,00 |
| 0000130 | 3190.04 | 99 | 15001001 | Contratação por Tempo Determinado | 576,00 |
| 0000146 | 4490.52 | 99 | 15001001 | Equipamentos e Material Permanente | 166.489,00 |
| Total da Ação | | | | | 166.489,00 |
| 12 | 368 | 1004 | 2010 | Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE | 15.896,00 |
| 0000161 | 3390.39 | 99 | 15500000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 15.896,00 |
| Total da Ação | | | | | 15.896,00 |
| 12 | 361 | 1004 | 2011 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70% | 59.691,00 |
| 0000178 | 3190.13 | 99 | 15401070 | Obrigações Patronais | 59.691,00 |
| Total da Ação | | | | | 59.691,00 |
| 12 | 365 | 1004 | 2012 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE | 16.801,00 |
| 0000181 | 3190.04 | 99 | 15001001 | Contratação por Tempo Determinado | 16.801,00 |
| Total da Ação | | | | | 16.801,00 |
| 12 | 365 | 1004 | 2013 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 70% | 117.454,00 |
| 0000201 | 3190.11 | 99 | 15421070 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoa Civil | 27.620,00 |
| 0000203 | 3190.13 | 99 | 15421070 | Obrigações Patronais | 145.074,00 |
| Total da Ação | | | | | 145.074,00 |
| 12 | 368 | 1004 | 2018 | Manutenção do Transporte Escolar | 9.000,00 |
| 0000268 | 3390.30 | 99 | 15530000 | Material de Consumo | 9.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 414.150,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 414.150,00 |
| 27 | 812 | 2001 | 2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes | 3.345,00 |
| 0000307 | 3390.30 | 99 | 15001000 | Material de Consumo | 500,00 |
| 0000314 | 3390.93 | 99 | 15001000 | Indenizações e Restituições | 3.845,00 |
| Total da Ação | | | | | 3.845,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 3.845,00 |
| 08 | 244 | 2001 | 2028 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | 24.131,00 |
| 0000408 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado | 5.270,00 |
| 0000419 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 29.388,00 |
| Total da Ação | | | | | 29.388,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 29.388,00 |
| 15 | 451 | 2001 | 2032 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura | 21.502,00 |
| 0000473 | 3390.30 | 99 | 17510000 | Material de Consumo | 21.502,00 |
| Total da Ação | | | | | 21.502,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 21.502,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 21.502,00 |
| 20 | 608 | 1009 | 2036 | Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural | 4.000,00 |
| 0000530 | 3390.48 | 99 | 15001000 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | 4.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 4.000,00 |
| 26 | 782 | 2001 | 2038 | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes | 5.833,00 |
| 0000537 | 3190.04 | 99 | 15001000 | Contratação por Tempo Determinado | 375,00 |
| 0000541 | 3390.14 | 99 | 15001000 | Diárias - Civil | 1.113,00 |
| 0000542 | 3390.30 | 99 | 15001000 | Material de Consumo | 7.321,00 |
| Total da Ação | | | | | 7.321,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 7.321,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 7.321,00 |
| 10 | 305 | 1006 | 2041 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde | 3.065,00 |
| 0000599 | 3390.39 | 99 | 16000000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 3.065,00 |
| Total da Ação | | | | | 3.065,00 |
| 10 | 302 | 1006 | 2042 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada | 181.790,00 |
| 0000611 | 3190.13 | 99 | 16000000 | Obrigações Patronais | 110.509,00 |
| 0000617 | 3390.30 | 99 | 16000000 | Material de Consumo | 42.732,00 |
| 0000623 | 3390.39 | 99 | 16000000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 335.031,00 |
| Total da Ação | | | | | 335.031,00 |

| | | | | | |
|---|---------|------|----------|---|------------|
| 10 | 301 | 1006 | 2043 | Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios | 8.046,00 |
| 0000639 | 3390.30 | 99 | 15001002 | Material de Consumo | 3.660,00 |
| 0000641 | 3390.36 | 99 | 15001002 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 11.706,00 |
| Total da Ação | | | | | 11.706,00 |
| 10 | 302 | 1006 | 2044 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros | 4.762,00 |
| 0000667 | 3390.39 | 99 | 15001002 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 4.762,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.762,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 354.564,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 354.564,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 08 | 244 | 1007 | 2047 | Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 1.228,00 |
| 0000723 | 3190.13 | 99 | 16600000 | Obrigações Patronais | 1.228,00 |
| Total da Ação | | | | | 1.228,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2049 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 1.219,00 |
| 0000743 | 3190.13 | 99 | 16600000 | Obrigações Patronais | 1.219,00 |
| Total da Ação | | | | | 1.219,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2051 | Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas | 15.051,00 |
| 0000769 | 3390.30 | 99 | 15001000 | Material de Consumo | 800,00 |
| 0000777 | 4490.52 | 99 | 15001000 | Equipamentos e Material Permanente | 15.851,00 |
| Total da Ação | | | | | 15.851,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2054 | Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial | 3.810,00 |
| 0000802 | 3390.30 | 99 | 16610000 | Material de Consumo | 3.810,00 |
| Total da Ação | | | | | 3.810,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 22.108,00 |
| Total de Suplementações | | | | | 887.570,00 |
| Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 887.570,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais), como segue: | | | | | |
| 04 | 122 | 2001 | 2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | 500,00 |
| 0000020 | 3390.32 | 99 | 15001000 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 500,00 |
| Total da Ação | | | | | 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 500,00 |
| 04 | 122 | 2001 | 2004 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | 1.000,00 |
| 0000048 | 3190.16 | 99 | 15001000 | Outros Desp. Variáveis Pessoal Civil | 71,00 |
| 0000056 | 3390.47 | 99 | 15001000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.000,00 |
| 0000057 | 3390.92 | 99 | 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.071,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.071,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 4.071,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 4.071,00 |
| 04 | 123 | 2001 | 2005 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira | 5.000,00 |
| 0000077 | 3390.35 | 99 | 15001000 | Serviços de Consultoria | 20.000,00 |
| 0000079 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 1.121,00 |
| 0000084 | 4490.51 | 99 | 17550000 | Obras e Instalações | 26.121,00 |
| Total da Ação | | | | | 26.121,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 26.121,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 26.121,00 |
| 12 | 361 | 1004 | 2009 | Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE | 200.000,00 |
| 0000137 | 3390.30 | 99 | 15001001 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| 0000140 | 3390.39 | 99 | 15001001 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 350.000,00 |
| 12 | 365 | 1004 | 2012 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE | 50.000,00 |
| 0000190 | 3390.36 | 99 | 15001001 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 50.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 50.000,00 |
| 12 | 365 | 1004 | 2014 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% | 4.150,00 |
| 0000885 | 3390.39 | 99 | 15421030 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 4.150,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.150,00 |
| 12 | 361 | 1004 | 2015 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70% | 10.000,00 |
| 0000224 | 3190.04 | 99 | 15401070 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 414.150,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 414.150,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | |
| 27 | 812 | 2001 | 2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes | 3.845,00 |
| 0000310 | 3390.36 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 3.845,00 |
| Total da Ação | | | | | 3.845,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 3.845,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 3.845,00 |
| 08 | 244 | 2001 | 2028 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | 131,00 |
| 0000412 | 3190.92 | 99 | 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.000,00 |
| 0000418 | 3390.36 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 4.131,00 |
| Total da Ação | | | | | 5.257,00 |
| 08 | 243 | 1007 | 2029 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT | 5.257,00 |
| 0000435 | 3390.30 | 99 | 15001000 | Material de Consumo | 9.388,00 |
| Total da Ação | | | | | 9.388,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 9.388,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 9.388,00 |
| 15 | 451 | 2001 | 2032 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura | 20.000,00 |
| 0000478 | 3390.39 | 99 | 17510000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 1.502,00 |
| 0000481 | 3390.92 | 99 | 15001000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 21.502,00 |
| Total da Ação | | | | | 21.502,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 21.502,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 21.502,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | | | | | |
| 20 | 605 | 1009 | 2037 | Apoio aos Pescadores Profissionais e Amadores | 4.000,00 |
| 0000531 | 3390.30 | 99 | 15001000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 4.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | |
| 26 | 782 | 2001 | 2038 | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes | 7.321,00 |
| 0000544 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 7.321,00 |
| Total da Ação | | | | | 7.321,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 7.321,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 7.321,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 10 | 301 | 1006 | 2043 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária | 200.000,00 |
| 0000558 | 3190.04 | 99 | 16000000 | Contratação por Tempo Determinado | 150.000,00 |
| 0000560 | 3190.13 | 99 | 16000000 | Obrigações Patronais | 1.499,00 |
| 0000573 | 3390.39 | 99 | 16000000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 351.499,00 |
| Total da Ação | | | | | 351.499,00 |
| 10 | 305 | 1006 | 2041 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde | 3.065,00 |
| 0000585 | 3190.04 | 99 | 15001002 | Contratação por Tempo Determinado | 3.065,00 |
| Total da Ação | | | | | 3.065,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 354.564,00 |
| Total da Unidade Orçamentária e Gestão | | | | | 354.564,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 08 | 244 | 1007 | 1022 | Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, C. de Convivência e Afins | 20.000,00 |
| 0000705 | 4490.51 | 99 | 16600000 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| Total da Ação | | | | | 20.000,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2047 | Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 1.228,00 |
| 0000727 | 3390.39 | 99 | 16600000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 1.228,00 |
| Total da Ação | | | | | 1.228,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2049 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 1.219,00 |
| 0000741 | 3190.04 | 99 | 16600000 | Contratação por Tempo Determinado | 1.219,00 |
| Total da Ação | | | | | 1.219,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2051 | Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas | 10.000,00 |
| 0000770 | 3390.36 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 3.810,00 |
| 0000771 | 3390.39 | 99 | 15001000 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 13.810,00 |
| Total da Ação | | | | | 13.810,00 |
| 08 | 244 | 1007 | 2052 | Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | 3.000,00 |
| 0000786 | 3390.30 | 99 | 16600000 | Material de Consumo | 2.851,00 |
| 0000788 | 3390.36 | 99 | 16600000 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 5.851,00 |
| Total da Ação | | | | | 42.108,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 42.108,00 |
| Total de Anulações | | | | | 887.570,00 |
| Total de Outras Fontes | | | | | 0,00 |
| Total Geral de Fontes | | | | | 887.570,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL – JULHO-2023 – PÁGINA

2



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora NALDETE RAMOS FARIAS, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCYARA VENTURA DE MACEDO, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR CREAS E CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Boqueirão-PB, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JANICLELIA GOMES CABRAL DE LIRA, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR CAPS AD – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo neste município, portadora do CPF nº 951.504.044-20, Mat. nº 403768, Conselheira de Direitos e presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha – CEOPE, para representar o município de Boqueirão junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB, com o objetivo de acessar e operar o Sistema E-Lego, na circunscrição do município de Boqueirão, durante o processo unificado de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares, no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 118/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) ANA NERY LEITE CAVALCANTE – REGENTE DE ENSINO, CPF: 033.550.914-21 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL – JULHO-2023 – PÁGINA

3

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) DJANERCIA ALVES DO NASCIMENTO – AUX. DE ENFERMAGEM, CPF: 026.212.244-82 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) EUVANIA BARBOSA DOS SANTOS – REGENTE DE ENSINO, CPF: 804.525.904-34 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 121/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARIA EUNICE NOBREGA SOUSA – AUX. SERVIÇOS GERAIS, CPF: 953.182.674-91 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) DIVANILSON JOSE DOS SANTOS – VIGIA, CPF: 931.481.274-04 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 123/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) SOLANGE PEREIRA RODRIGUES – PROFESSORA, CPF: 657.867.854-91 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 124/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - JULHO-2023 - PÁGINA

4

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA ANUNCIADA PEREIRA RAMOS BARRETO, portador(a) do CPF 738.731.954-53, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 125/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora JADA BARBOSA DE ALBUQUERQUE - AUX. DE ENFERMAGEM - CPF N° 044.768.274-11, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora VERONICA ALVES MACEDO BARBOSA - PROFESSORA - CPF N° 872.832.554-00, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se
Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DULCE MACIEL HIGINO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) - CPF N° 036.136.814-39, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 128/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DA GUIA SANTOS - PROFESSORA - CPF N° 930.979.484-49, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 13 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 129/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora SILVANIA QUEIROZ SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CPF N° 033.745.124-96, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - JULHO-2023 - PÁGINA

5

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 17 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO LIRA NEVES - PROFESSORA - CPF N.º 872.821.194-49, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 18 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO LIRA NEVES - PROFESSORA - CPF N.º 872.821.194-49, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 18 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 297/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL N.º. 01/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o interesse público do município de BOQUEIRÃO/PB, em nomear Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos, visando o atendimento da execução das atividades correlativas.

CONSIDERANDO o Decreto 265/2022, de 08 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de seleção de gestores escolares e gestores escolares adjuntos municipais, de forma a atender o disposto no art. 14 da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 do ministério da educação;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para seleção de profissionais em Regime de Designação Temporária;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado de que trata o EDITAL N.º. 01/2023, para o provimento de vagas de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos;

Art. 2º. - A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final Processo Seletivo Simplificado, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. - O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Boqueirão, por igual período, se necessário;

Art. 4º. - O candidato aprovado terá o mandato do Diretor Escolar de 04 (quatro) anos, podendo se candidatar por mais um mandato.

Art. 5º. - Para efeito de nomeação, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado em que foi classificado, sob pena de não ser contratado.

Parágrafo único. - O candidato aprovado, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Administração Municipal, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à contratação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boqueirão/PB, 31 de julho de 2023.

João Marcos de Freitas
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO/PB

PROCESSO SELETIVO - RESULTADO OFICIAL- TODAS AS FASES

| CLASS. | CANDIDATO | CARGO | ENTREVISTA | PLANO DE GESTÃO | EXPERIÊNCIA/TÍTULOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
|--------|-----------------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------------|--------|----------|
| 1 | MARIA ANTONIETA DE ANDRADE LIMA | Gestores Escolares | 81,00 | 86,50 | 51,00 | 218,50 | APROVADO |
| 2 | EDUARDO FERNANDES LEAL | Gestores Escolares | 69,00 | 82,00 | 42,00 | 193,00 | APROVADO |
| 3 | SUELANIA MARIA SILVA | Gestores Escolares | 64,00 | 81,00 | 42,00 | 187,00 | APROVADO |
| 4 | FABIANA DE SOUSA MENDES | Gestores Escolares | 66,00 | 80,50 | 32,00 | 178,50 | APROVADO |
| 5 | EDCLEIDE NASCIMENTO BARBOSA | Gestores Escolares | 56,50 | 63,00 | 54,00 | 173,50 | APROVADO |
| 6 | LUIZ CARLOS DA SILVA | Gestores Escolares | 58,00 | 76,00 | 36,00 | 170,00 | APROVADO |
| 7 | JOSEFA EVANGELISTA BRILHANTE | Gestores Escolares | 54,50 | 62,50 | 36,00 | 153,00 | APROVADO |
| 8 | ROSALIA DO SOCORRO MACEDO YASSAKI | Gestores Escolares | 50,00 | 52,50 | 36,00 | 138,50 | APROVADO |
| 9 | PERCILIA ALVES RODRIGUES | Gestores Escolares | 52,00 | 42,00 | 36,00 | 130,00 | APROVADO |
| 10 | LEYLLA MARIA MACEDO | Gestores Escolares | 58,00 | 26,50 | 24,00 | 108,50 | APROVADO |

| CLASS. | CANDIDATO | CARGO | ENTREVISTA | PLANO DE GESTÃO | EXPERIÊNCIA/TÍTULOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
|--------|------------------------|--------------------------|------------|-----------------|---------------------|--------|----------|
| 1 | ANADYA DUARTE DA COSTA | Gestor Escolar de Creche | 56,50 | 60,50 | 36,00 | 153,00 | APROVADO |

| CLASS. | CANDIDATO | CARGO | ENTREVISTA | PLANO DE GESTÃO | EXPERIÊNCIA/TÍTULOS | TOTAL | SITUAÇÃO |
|--------|-------------------------|----------------------------------|------------|-----------------|---------------------|--------|----------|
| 1 | GICELMA PEREIRA BARBOSA | Gestor Escolar Adjunto de Creche | 45,00 | 20,00 | 36,00 | 101,00 | APROVADO |



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão
Prefeitura Municipal de Boqueirão
Registro de Preços Eletrônico - 00036/2023

Resultado da Homologação

0001 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica com fibras, com baixa osmolaridade. Embalagem de 1000 ml Semelhante ao IsoSOURCE ou TROPHIC 1.5kcal - TROPHIC 1.5 LITRO - Valor Referência: 45,00

Table with 6 columns: Fornecedor, Modelo, Quantidade, Valor Final, Valor Total, Situação. Row 1: ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, TROPHIC 1.5 LITRO, 2,300 Unidade, 35,74, 82.202,00, Homologado em 24/07/2023 10:28:45 Por: JOAO MARCOS DE FREITAS

0002 - Fórmula nutricional desenvolvida para as necessidades nutricionais de indivíduos acima dos 50 anos. Composto lacteado adicionado de 20g de proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor. Semelhante ao Nutren Senior. Lata 370g - ENERGY SENIOR 370G - Valor Referência: 70,56

Table with 6 columns: Fornecedor, Modelo, Quantidade, Valor Final, Valor Total, Situação. Row 1: ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, ENERGY SENIOR 370G, 400 Unidade, 57,50, 23.000,00, Homologado em 24/07/2023 10:28:45 Por: JOAO MARCOS DE FREITAS

0003 - Maltodextrina em pó pacote 1kg - Maltodextrina (SV Hospitalar) - Valor Referência: 33,00

Table with 6 columns: Fornecedor, Modelo, Quantidade, Valor Final, Valor Total, Situação. Row 1: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Maltodextrina (SV Hospitalar), 250 Unidade, 20,70, 5.175,00, Homologado em 24/07/2023 10:28:45 Por: JOAO MARCOS DE FREITAS

0004 - Albumina em pó sem sabor pacote 500g - Albumina (Black Skull) - Valor Referência: 48,00

Table with 6 columns: Fornecedor, Modelo, Quantidade, Valor Final, Valor Total, Situação. Row 1: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Albumina (Black Skull), 250 Unidade, 48,00, 12.000,00, Homologado em 24/07/2023 10:28:45 Por: JOAO MARCOS DE FREITAS

0005 - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças maiores de 1 ano de idade, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoproteica. Com proteína de alto valor biológico. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação na forma de pó. Semelhante a: Fortini, Nutren JR, PediaSure, Trophic Infant. Embalagem com 400g - TROPHIC INFANT 400 G/ PRODIET - Valor Referência: 75,00

Table with 6 columns: Fornecedor, Modelo, Quantidade, Valor Final, Valor Total, Situação. Row 1: ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, TROPHIC INFANT 400 G/ PRODIET, 24 Unidade, 57,70, 1.384,80, Homologado em 24/07/2023 10:28:45 Por: JOAO MARCOS DE FREITAS

JOAO MARCOS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 1 de 1



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 16:01:23.
Código verificador: 5E556A



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036.01/2023/PE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 387 - PRATA - CAMPINA GRANDE-PB
CNPJ Nº 41.585.673/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 387 - PRATA - CAMPINA GRANDE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - JULHO-2023 - PÁGINA

7

CNPJ Nº 41.585.673/0001-38

| ORD | SUPLEMENTO | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-----|---|-------|-----------|-----------|
| 1 | Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica com fibras, com baixa osmolaridade. Embalagem de 1000 ml Semelhante ao Isosource ou Tropic 1.5kcal | 2300 | 35,74 | 82.202,00 |
| 2 | Fórmula nutricional desenvolvida para as necessidades nutricionais de indivíduos acima dos 50 anos. Composto lácteo adicionado de 20g de proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor. Semelhante ao Nutren Senior. Lata 370g | 400 | 57,50 | 23.000,00 |
| 5 | Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças maiores de 1 ano de idade, enriquecida com vitaminas e minerais, normocalórica, normoproteica. Com proteína de alto valor biológico. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação na forma de pó. Semelhante a: Fortini, Nutren JR, PediaSure, Tropic Infant. Embalagem com 400g | 24 | 57,7 | 1.384,80 |

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão

Boqueirão - PB, 24 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.585.673/0001-38



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036.02/2023/PE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
AV. PROJETADA, S/N - BOA VISTA - GARANHUNS-PE
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
AV. PROJETADA, S/N - BOA VISTA - GARANHUNS-PE
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94

| ORD | SUPLEMENTO | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-----|--------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 1 | Maltodextrina em pó pacote 1kg | 250 | 20,70 | 5.175,00 |
| 2 | Albumina em pó sem sabor pacote 500g | 250 | 48,00 | 12.000,00 |
| | | | | 17.175,00 |

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão

Boqueirão - PB, 24 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 50.044.781/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 32301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.865.242/0001-97. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 32301/2022, assinado em 15/06/2022, pelo período de mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/09/2023, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 12/06/2023. João Marcos de Freitas-Prefeito.